



**ALVES DOS SANTOS**  
**Advogado**  
**Telf. 229480078 – Fax. 229444592**  
**Rua Padre António, nº 81 – 4º Dtº**  
**4470-136 Maia**

**Termo de Autenticação**

No dia nove de Julho de 2025, compareceu perante mim, Alves dos Santos, Advogado, titular da Cédula Profissional nº 2005P e escritório à Rua Padre António, nº 81 – 4º Dt.º, Maia, CARLA JUSTINA DOS SANTOS NUNES, Superiora Provincial da Província Portuguesa das Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora, Pessoa Coletiva Religiosa 501 090 444 e sede à Rua Dr. Carlos Ramos, 50, da Cidade do Porto, onde para o efeito me desloquei, cuja identidade, qualidade e suficiência de poderes são do meu conhecimento pessoal e também verifiquei quer pelo Cartão de Cidadão nº 11680296 0ZX7, válido até 09/10/2029, quer pela Ata sem número, de 27 de Abril de 2025 do livro de atas da Assembleia Geral da Província Portuguesa Franciscana das Missionárias de Nossa Senhora, devidamente legalizado, cuja fotocópia autenticada pelo cartório notarial de Ana Paula Castro, datada de 30 de setembro de 2022, me foi facultada, dessa Entidade canonicamente erecta, donde consta ser a Superiora Provincial da Província Portuguesa das Irmãs Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora, sendo portanto e como tal a representante da mesma entidade, bem assim, uma certidão do Governo Civil do Porto, que prova o reconhecimento por parte da entidade administrativa de que a existência da Província Portuguesa das Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora foi participada ao Governo Civil do Porto, de acordo e para os efeitos da Concordata entre a Santa Sé e a República Portuguesa, a qual me apresentou o documento em anexo, de PROCURAÇÃO, que já leu, estando perfeitamente inteirada do seu conteúdo e que exprime a sua vontade. Mais verifiquei a conformidade da declaração do registo central do beneficiário efetivo com o código número: 057b40ff-da05-42da-acb5-c8ef4e2337ff, da entidade representada.

Este termo foi lido à Outorgante e à mesma foi explicado o seu conteúdo, tudo em voz alta e na sua presença, dele ficando ciente e é feito por mim ao abrigo do disposto no artigo 38º, do D/L nº 76 – A/2006, de 29 de Maio e nos demais termos legais, e comigo vai assinar por estar conforme..

  
(Ir. Carla Justina dos Santos Nunes)

**O Advogado,**  
  
(Cédula Profissional nº 2005P)  
(N.I.F. 108668088)

**ALVES DOS SANTOS**  
**ADVOGADO**  
Rua Padre António, 81-4º Dtº  
4470 MAIA



## ORDEM DOS ADVOGADOS

### REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º657-B/2006, de 29-06

**Dr.(a) Alves dos Santos**

CÉDULA PROFISSIONAL: 2005P

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Autenticação de documentos particulares

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

PROVÍNCIA PORTUGUESA DAS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS DE NOSSA  
SENHORA

NIPC nº. 501090444

OBSERVAÇÕES

Autenticação de documento particular de "Procuração".

EXECUTADO A: 2025-07-09 16:46

REGISTADO A: 2025-07-09 16:47

COM O Nº: 2005P/607

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>  
usando o código 50540036-632315

## PROCURAÇÃO

**CARLA JUSTINA DOS SANTOS NUNES**, solteira, maior, natural de Castelões de Cepeda - Paredes, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11680296 OZX7, válido até 09/10/2029, residente na Rua Dr. Carlos Ramos, n.º 50, 4200-155 Porto, que outorga na qualidade de Superiora Provincial e em representação da **PROVÍNCIA PORTUGUESA DAS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS DE NOSSA SENHORA**, Pessoa Coletiva Religiosa 501.090.444, canonicamente ereta, com sede na Rua Dr. Carlos Ramos, n.º 50, 4200-155 Porto, com poderes suficientes para o ato, constitui sua bastante procuradora da Entidade que representa a Irmã Ana Paula da Conceição, solteira maior, natural da Freguesia de Massarelos, Concelho do Porto, portadora do Cartão de Cidadão n.º 10111421 4ZX4, válido até 27/01/2031, residente na Ruam Manuel Ribeiro de Almeida, n.º 141, na Cidade de Gondomar, a quem confere os necessários e suficientes poderes para praticar todos os atos de administração necessários à gestão da **“ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE SANTA MARIA”** (ESSSM), instituída por Decreto-Lei n.º 25/2016, de 9 de Junho, sita na Travessa Antero de Quental, n.º 173, na Cidade do Porto, propriedade da aqui Mandante, nos termos tidos por convenientes, nomeadamente: -----

- a) Representar a Mandante junto da ESSSM; -----
- b) Celebrar contratos de trabalho e de prestação de serviços, podendo revogar, denunciar, renovar e alterar, quer os por si celebrados, quer os já existentes, e exercer o poder disciplinar, mandando instaurar os correspondentes processos e aplicando as sanções disciplinares que aos casos couberem no caso concreto; -----
- c) Apresentar candidaturas a projetos de índole nacional ou de apoio comunitário e estabelecer convénios com Entidade Públicas ou Privadas, nacionais ou estrangeiras, nos termos e condições que entender; -----
- d) Organizar e/ou alterar a estrutura orgânica dos serviços da ESSSM, podendo, designadamente, definir a forma como as atividades e responsabilidades são distribuídas, como os recursos que são alocados e como a comunicação e o fluxo organizacional de trabalho são estabelecidos; -----
- e) Receber valores e dar as competentes quitações, fazer ordens de pagamento, outorgar contratos de gestão-corrente, nomeadamente, abertura e/ou encerramento de contas bancárias afetas à ESSSM, sempre que se justifique; -----
- f) Negociar e contratar prestação de serviços, nomeadamente, de água, luz, gás, comunicações e seguros, e ainda tudo o que se mostre necessário em benefício da ESSSM; -----
- g) Representar a ESSSM junto de quaisquer Entidades, públicas ou privadas, em Portugal e no estrangeiro, designadamente junto de Serviços de Finanças, Municípios e quaisquer Ministérios, Serviços, Organismos e Repartições Públicas e quaisquer Entidades privadas, Singulares ou Coletivas, em assuntos atinentes e no âmbito da ESSSM; -----
- h) Depositar e levantar nas estações dos correios e transportes ferroviários, rodoviários, marítimos e aéreos as cartas registadas, vales de correio e outros valores, mercadorias e encomendas que se destinem à ESSSM; -----
- i) Ajustar e liquidar contas com devedores e credores, fixando saldos, demandando os devedores e recebendo quaisquer importâncias que sejam devidas à ESSSM, conferindo a respetiva quitação; -----

- j) Poder tratar de todos os assuntos relacionados com os bens móveis e imóveis, propriedade da Província afetos à ESSSM; -----
- k) Tomar de arrendamento, trespasse ou aluguer quaisquer bens móveis ou imóveis, tendo em vista o escopo da ESSSM, pela renda, preço ou valor que entender; -----
- l) Poderes gerais forenses em direito permitidos e especiais para confessar, transigir ou desistir em quaisquer processos judiciais ou procedimentos administrativos em que a ESSSM seja parte ou interessada, seja em que jurisdição for; apresentar queixas criminais, constituir-se assistente, receber e cobrar custas de parte, prestar declarações, podendo substabelecer em mandatário forense; -----
- m) Assinar declarações e certificados; -----
- n) A mandatária pode promover, requerer e assinar tudo o que for necessário aos indicados e cometidos fins.-----

A presente procuração substitui a anterior de dezoito de agosto de dois mil e vinte e três a favor da mandatária e ratifica quaisquer atos e contratos que tenha exercido em nome e representação da Escola Superior de Saúde de Santa Maria, no âmbito do mandato ora cometido, desde vinte e sete de abril de dois mil e vinte e cinco, em cujas funções e atribuições passou a estar reconduzida como representante da Entidade instituidora. -----

Porto e Casa Provincial, 09 de julho de 2025. -----

A Superiora Provincial,

  
-----  
(Carla Justina dos Santos Nunes)